LEI Nº 2569, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05- Coord.Adm.Oper.de Bombeiro Comunitário
05.01- Manutenção das Atividades do Bombeiro Comunitário
06.182.0025.2.005- Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.36.00.00.00.00.1511- Outros Serv.Terc.Pes.Física.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1511- Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 511, conta nº 014-8 da Caixa Econômica Federal.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal